

DECRETO Nº 2.649, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 3.014, de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

09.01.08.244.0017.2107	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DA ASSIST. SOCIAL	
3.3.3.90.39.0000 – 47914	Outros Serviços de Terceiros – PJ	<u>R\$ 8.000,00</u>
669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
TOTAL.....	R\$	8.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 8.000,00</u>
669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social	
TOTAL.....	R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de maio de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração